



PROJETO DE LEI N.º 16 /2010.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0800 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0801 Gabinete do Diretor e Serviço Administrativo

1.004 Reforma e Ampliação das Unidades Escolares

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.61 Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

0600 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

0604 Divisão de Tesouraria

0.005 Amortização e Encargos de
Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente



ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (03.05.2010).

Walter Tenan

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que contabilizarão **as despesas referentes à Aquisição de Terreno para Construção de Unidade Escolar pelo Governo Estadual.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas para a aquisição de terreno para construção, pelo Governo Estadual, de uma Unidade Escolar em nossa cidade.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a esta construção ficarão legalmente impedidos de serem aplicados na citada obra.

Porecatu - Pr, 03 de maio de 2010.

Walter Tenan
Prefeito Municipal